



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 006/2020
PRÊMIO FAZEDORES DE CULTURA – JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO

A **Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**, torna público o presente edital referente a lei emergencial de cultura Aldir Blanc, de nº 14.017, de 29 de julho de 2020, que trata do Prêmio **FAZEDORES DE CULTURA – JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO**, para seleção de propostas e concessão de prêmios para os grupos de artesanato e da cultura popular de Marechal Deodoro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa reconhecer e premiar os fazedores de cultura que buscam manter vivas as tradições da cultura popular, musical e o artesanato em nosso município.

1.2. O presente edital compreenderá as seguintes etapas de seleção:

- a) Etapa 1: Habilitação Pessoa Física e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.
- b) Etapa 2: Habilitação Jurídica e seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital apoiará os fazedores de cultura, responsáveis pela produção de artesanato, musicalidade e de manifestações culturais de nosso município.

2.2. Serão contemplados 30 projetos que tenham como objetivo, entre outros, o fortalecimento e a democratização da cultura popular em Marechal Deodoro, valorizando a participação das comunidades locais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

3.2. Fica destinado, como prêmio para os selecionados no referido edital, o montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Onde ficará subdividido em 04 (quatro) categorias sendo elas: **a) Fazedores de Cultura – Mestre do Saber Individual e Coletivo (TIPO 1) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 14 (quatorze) contemplados. b) Fazedores de Cultura – (TIPO 2) – R\$ 3.000,00 (quatro mil reais) 05 (cinco) contemplados. c) Fazedores de Cultura – (TIPO 3) – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) 08 (oito)**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

contemplados. d) e Fazedores de Cultura – (TIPO 4) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) 03 (três) contemplados.

3.3. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico para o exercício de (2020), na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO; Unidade Orçamentária 16.16 – CULTURA; Subfunção: 122 – DIFUSÃO CULTURAL, Elemento de Despesa 3.3.4.0.0.3.6 – Outros Serviços – Pessoa Física. 3.3.4.0.3.9 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.

3.4. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 30 de Dezembro de 2020.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente edital.

5.2. Proponente, pessoa física em atividade em Marechal Deodoro.

5.3. Fica vedada a participação neste Chamamento Público a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e afins

5.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

6.2. É vetada proposta de pessoa física que tenha como proponente funcionário público, funcionário terceirizado, prestadores de serviço, cargos de confiança ou estagiários lotados na Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro.

6.3. Proposta de pessoa jurídica.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão selecionados e premiados o total de 30 (trinta) propostas para os fazedores de cultura do município.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

7.2. A premiação de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Onde ficará subdividido em 04 (quatro) categorias sendo elas: **a) Fazedores de Cultura – Mestre do Saber Individual e Coletivo** (sendo: artesanato, representantes de cultura / religião afro e afins, mestres da cultura e representações literárias e musicais. **(TIPO 1) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) 14 (quatorze) contemplados.** **b) Fazedores de Cultura** – (sendo : artesanatos de modo geral, folguedos e representações culturais com no mínimo 30 componentes **(TIPO 2) – R\$ 3.000,00 (quatro mil reais) 05 (cinco) contemplados.** **c) Fazedores de Cultura** – (sendo: Folguedos com expressividade cultural com mais de 20 anos que estejam em vulnerabilidades de existência (manutenção da cultura), grupos coletivos informais de artesanatos e afins, grupos de representação de gastronomia do município de Marechal Deodoro, grupos de folguedos e danças culturais com no mínimo 50 componentes **(TIPO 3) – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) 08 (oito) contemplados.** **d) Fazedores de Cultura** – (sendo : Modalidades culturais únicas de nossa cidade justificadas pela necessidade de socorro para a continuidade de seus projetos e grupos/associações culturais com mais de 80 componentes **(TIPO 4) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) 03 (três) contemplados.**

7.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico (SECULT/MD) selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

7.4. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, preferencialmente na Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela SECULT/MD.

7.5. Fica facultado à SECULT/MD solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	XXXXXX
Período de Inscrição	XXXXXX
Análise da documentação jurídica e fiscal	XXXXXX
Divulgação do resultado dos habilitados e inabilitados no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	XXXXXX
Período de recursos	XXXXXX
Divulgação do resultado dos habilitados e inabilitados no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	XXXXXX
Homologação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no site oficial do Município (http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/)	XXXXXX

9. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

9.1. As Inscrições ocorreram no período de xxx do corrente ano, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro, no horário das 08:00 hrs as 14:00 hrs, no Prédio do Câmara e Cadeia, localizado na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N – Matriz –

9.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado contendo:

9.2.1. PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA

- a) Ficha de inscrição - Anexo I
- b) Projeto Técnico - Anexo II
- c) Declaração de Impedimentos - Anexo III
- d) Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 05 (cinco) participantes
- e) Currículo ou portfólio do grupo cultural;
- f) Cópia de CPF;
- g) Cópia de RG;
- h) Cópia de comprovante de residência;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- k) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- m) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agencia).

9.3. Cada Proponente, só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital.

9.4. Os formulários padronizados (Anexos I, II, e III) estão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (<http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>), na aba Editais e Concursos e deverão ser entregues devidamente preenchidos e assinados pelo proponente.

9.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente edital implicará na inabilitação do proponente.

9.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou com prazo de validade vencido.

9.7. A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue mediante agendamento via Telefone ou WhatsApp através do número: (82) 9.9393-9974, e serem entregues na sede da SECULT/MD localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Prédio de Câmara e Cadeia – Matriz, em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SECULT/MD**

**Edital Fazedores de Cultura – Cícero do Pífano
Lei Aldir Blanc**



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

Setor de Protocolo

Rua Capitão Bernardino Souto, S/N
(Prédio de Câmara e Cadeia)
Matriz - Marechal Deodoro - AL
CEP 57.160-000.

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE

Endereço completo do proponente

9.8. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico ou entregues por terceiros ou em local adverso ao descrito no item 9.7.

9.10. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expresso no caput do item 9.1 deste edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

9.9. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O presente edital compreenderá uma etapa seleção que compreende a habilitação jurídica e pessoa física, com seleção de caráter classificatório e eliminatório.

10.2. A habilitação jurídica, consiste na análise documental, a mesma será realizada pela comissão de análise SECULT/MD e fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital.

10.3. A comissão de análise emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

10.4. A seleção consiste na análise das propostas que serão avaliadas por uma comissão julgadora que será composta por 02 (dois) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, que serão responsáveis por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.

10.5. Serão adotados como mérito dos projetos os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento das propostas:

10.6. No julgamento das propostas, a comissão de seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística;



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;
c) Comprovação das apresentações artísticas – Portifólio ou Clipping das apresentações realizadas anteriormente. Critérios Notas Mérito do projeto: Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10 Currículo do Proponente - Comprovação das atividades que comprove ação continuada ininterrupta por no mínimo 24 meses. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos) 1 a 10 Comprovação das apresentações culturais (será melhor avaliado o grupo da cultura popular e que demonstrar experiência em apresentar-se em atividades culturais) 1 a 10.

10.7. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

10.7.1. Obterem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

10.7.2. Cuja documentação não esteja completa;

10.8. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse edital, salvo no caso de falência de pessoa física ou pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

10.9. A Comissão de análise do mérito e seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na análise documental, confrontando com as exigências do edital.

10.10. Os membros da comissão de seleção, em reunião, classificarão em ordem decrescente os projetos avaliados.

10.11. A comissão de análise do mérito e seleção redigirá ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECULT/MD, assinado por todos os membros da comissão.

10.12. Caberá a comissão de avaliação e seleção encaminhar à SECULT/MD a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.

10.13. A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do projeto e do proponente;
- b) Nota obtida na avaliação do projeto.

10.14. A SECULT/MD publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, no diário oficial dos municípios alagoanos e, página oficial da prefeitura municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.

10.15. Caberá pedido de recurso à comissão de seleção do edital, com apresentação de justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção (vide cronograma, item 8).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

11.1. O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, e divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro (www.marechaldeodoro.al.gov.br) e em demais meios de comunicação.

12. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O pagamento do edital Prêmio – Fazedores de Cultura, será efetuado através de depósito em conta corrente ou poupança, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pela PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico Gabinete do Secretário, Rua Capitão Bernardino Souto, SN – Matriz – CEP: 57160-000. Marechal Deodoro – Alagoas CNPJ 12.200.275/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E SECRETARIA DE CULTURA na Rua Capitão Bernardino Souto, S/N, Marechal Deodoro – AL. CEP 57160-000 consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

13.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

13.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico pelo período de 02 (dois) anos.

13.6. Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 09 de Outubro de 2020.



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico
Gabinete do Secretário

Alisson Diego de Lima Santos
Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico